



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
**DIÁRIO – OFICIAL**



ANO I – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2021.  
EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

PORTARIA GAPRE Nº 033/2021, de 05 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município c/c a lei Municipal n. 558/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TARCISIO RAIMUNDO MOREIRA DUARTE**, portador do CPF: 042.178.253-66 para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL** da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º - O Diretor Geral nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

PORTARIA GAPRE Nº 034/2021, de 05 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município c/c a lei Municipal n. 558/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ AQUINO DE MORAIS NETTO**, portador do CPF: 059.581.533-23 para o cargo em comissão de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º - O Controlador Interno nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

**Luan Rogério Jerônimo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
**DIÁRIO – OFICIAL**



ANO I – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2021.  
EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

PORTARIA GAPRE Nº 035/2021, de 05 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal n. 558/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LAIANE CAROLINE DE SOUSA LEAL, portadora do CPF: 063.064.323-70 para o cargo em comissão de AGENTE DE TESOUREARIA da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º - A Agente de Tesouraria nomeada no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

PORTARIA GAPRE Nº 036/2021, de 05 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal n. 558/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ATOS PAULO NOGUEIRA OTAVIANO, portador do CPF: 057.677.673-43 para o cargo em comissão de PROCURADOR da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º - O Procurador nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
**DIÁRIO – OFICIAL**



ANO I – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2021.  
EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

PORTARIA GAPRE Nº 037/2021, de 05 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município c/c a lei Municipal n. 558/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO CORREA JUNIOR**, portador do CPF: 059.183.633-51 para o cargo em comissão de **CONTADOR** da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º - O Contador nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

PORTARIA GAPRE Nº 038/2021, de 05 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município c/c a lei Municipal n. 558/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JAIRON MACIEL DE BRITO**, portador do CPF: 612.126.213-36 para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º - O Secretário Administrativo nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

Luan Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
**DIÁRIO – OFICIAL**



ANO I – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2021.  
EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CNPJ: 23.697.857/0001-08

PORTARIA GAPRE Nº 039/2021, de 05 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município c/c a lei Municipal n. 558/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PABLO AUGUSTO MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 618.739.393-70 para o cargo em comissão de **COORDENADOR DO CPD** da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com efeitos a partir dessa data.

Art. 2º - O Coordenador do CPD nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e impericia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2021.

Luau Rogério Jerônimo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ 23.697.857/0001-08

**RESOLUÇÃO Nº 05/2021**

“Dispõe sobre a contratação e acompanhamento de serviços terceirizados e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGUEI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A contratação e o acompanhamento dos serviços terceirizados, necessários ao funcionamento das atividades básicas de caráter geral dos órgãos e entidades da Administração Pública do poder Legislativo Municipal poderão ser efetuados por tempo determinado nos casos e condições previstas nesta Lei;

§1º Subordinam-se aos procedimentos desta lei os órgãos integrantes do Poder Legislativo do Município.

Art. 2º - São considerados serviços terceirizados, para efeito desta Lei:

I - Conservação e limpeza;

II - Copa e cozinha;

III - Suporte administração e operacional do prédio da Câmara Municipal;

IV - Manutenção predial;

V - Vigilância e segurança patrimonial;

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
**DIÁRIO – OFICIAL**



ANO I – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2021.  
EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ 23.697.857/0001-08

VI - Transporte;

VII - limpeza e higienização de roupas, tecidos e correlatos.

§1º Os serviços de conservação e limpeza têm por objetivo o asseio e a higienização do prédio onde funciona a Câmara municipal e suas áreas limítrofes;

§2º Os serviços de copa e cozinha envolvem as atividades relativas ao preparo de alimentos e sua distribuição, seleção de insumos e limpeza dos locais de trabalho, utensílios e equipamentos utilizados além de outras tarefas de natureza correlata;

§3º Os serviços de suporte administrativo e operacional compreendem as atividades de recepção, controle de acesso de pessoas, veículos e bens móveis, bem como operação de equipamentos, máquinas e utensílios;

§4º A manutenção predial consiste na manutenção e reparo das edificações e de equipamentos, visando a preservação do patrimônio, a garantia do funcionamento das instalações e a incolumidade dos que nela trabalham ou circulam;

§5º Os serviços de vigilância e segurança patrimonial têm como objetivo elidir a prática de atos danosos ao patrimônio público, bem como proporcionar segurança aos usuários do serviço público e servidores;

§6º Os serviços de transporte consistem na operacionalização da frota de veículos da Câmara municipal, visando o transporte de pessoas, semoventes, bens e equipamentos;

§7º Os serviços de limpeza e higienização de roupas, tecidos e correlatos abrangem as atividades de lavar, secar, passar, dobrar e transportar as roupas e tecidos, bem como operar o equipamento utilizado.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ 23.697.857/0001-08

Art.3º Não será admitido o trespasse à execução indireta das atividades próprias, típicas e fundamentais do Poder Legislativo do Município, tampouco as que decorram do exercício de atribuições legalmente estabelecidas para os cargos e empregos dos órgãos ou entidades interessadas na contratação, exceto nesta última hipótese, quando se tratar de cargo cuja desnecessidade tenha sido declarada por lei.

Parágrafo único - A continuidade no desempenho das mesmas tarefas por servidor cujo cargo tenha sido declarado desnecessário impede a terceirização da atividade.

Art. 4º - As atividades de terceirização, agrupadas de acordo com a natureza e observadas as categorias previstas nesta lei, serão definidas em portaria editadas pelo setor competente.

Art. 5º - Na contratação dos serviços previstos nesta Lei são vedadas:

I - A caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra;

II - A previsão de reembolso de salários pelo tomador de serviços;

III - A subordinação, pessoalidade, vinculação, hierarquia, controle de frequência ou qualquer outra relação direta entre os trabalhadores da contratada e o tomador de serviços;

IV - A utilização dos trabalhadores da contratada em atividades distinta daquela para a qual foram contratados, que caracterize o desvio de função;

V - A indicação pelo tomador de serviços de pessoas para serem contratadas ou a determinação de serem aproveitados trabalhadores de outra contratada;

VI - A responsabilidade do tomador de serviços por compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
**DIÁRIO – OFICIAL**



ANO I – SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MARANHÃO – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2021.  
EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ 23.697.857/0001-08

Art. 6º - A contratação dos serviços terceirizados será precedida de licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, salvo motivo de interesse público devidamente justificado que determine a adoção de modalidade diversa.

§1º - Os instrumentos convocatórios, deverão prever a divisão do objeto em tantos lotes quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas da competitividade, sem perda da economia de escala.

§2º - Em razão da natureza e das especificidades de cada contratação, as categorias definidas no art. 2º desta Lei deverão ser licitadas separadamente.

§3º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto específico do contrato.

Art. 7º - A contratação de serviços de terceirizados deverá adotar, sempre que possível, unidade de medida que permita a mensuração dos resultados e a estipulação dos quantitativos de posto de serviços quando afetos à área de segurança.

Art. 8º - Os serviços terceirizados de natureza contínua serão contratados por tempo determinado, não superior a 15 (quinze) meses, admitida a prorrogação por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, limitadas a 48 (quarenta e oito) meses.

§1º - A prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do seu termo final e ficará condicionada à avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela quantidade de serviços prestados.

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ 23.697.857/0001-08

§2º - Nenhuma contratação poderá ser efetuada, prorrogada ou alterada sem a indicação expressa dos preços unitários que serão aplicados no período subsequente, sob pena de responsabilidade do ordenador de despesas.

§3º - Deverá constar dos aditivos de prorrogação de serviços continuados cláusulas específicas declarando a quitação do principal e dos acessórios concernentes as parcelas vencidas e já pagas do período anterior, a renúncia à incidência de reajustamento ou revisões, se for o caso, ou a ressalva quanto à pendência da conclusão de processos administrativos em que pleiteadas estas majorações.

§4º - Não será admitida a contratação, prorrogação, ou alteração de contratos que contemplem preços com valores superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados.

§5º - Na hipótese de reajustamento ou revisão do preço contratual projetar valores superiores aos referidos no §4º deste artigo, deverá o constante negociar com a contratada a respectiva adequação.

Art. 9º - Nenhuma contratação poderá ser realizada sem a prestação de garantia competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas na Lei Orgânica do Município.

§1º - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sendo atualizada periodicamente.

§2º - A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive dos débitos trabalhistas, previdenciários e pelas multas impostas, independente de outras legais.

§3º - A garantia terá validade de até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação do mesmo, e liberada quando

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CNPJ 23.697.857/0001-08

prestada na modalidade caução, mediante a comprovação de quitação de todos os débitos trabalhistas relativos aos empregados da contratada.

§4º - Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários em até 90 (noventa) dias após o término do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento diretamente pela Administração.

§5º - Sem prejuízo da exigência de prestação de garantias, o setor competente deverá adotar mecanismos que assegurem o efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos empregados da contratada mediante disciplina a ser fixada em instrução normativa.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

A presente Resolução nº 05/2021, de 14 de junho de 2021, foi aprovada por unanimidade de votos na sessão ordinária do dia 01 de julho de 2021.

**Registra-se e Publique-se.**

Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 2021.

LUA O DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0071/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 014/2021 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para contratar a Empresa IDELGARDO OLIVEIRA REGO 05731931348 inscrita no CNPJ: 26.438.400/0001-77, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Buffet Completo com Fornecimento de Lanche, Coffee Break, Coquetéis e Similares, para atender as Necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$ 16.632,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais), que será pago com recursos próprios: Poder: Poder: 01. Poder legislativo Órgão: 01. Câmara Municipal Unidade: 01. Câmara Municipal Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - Proj./Ativ - 01.031.0001.2001.0000 Despesas correntes – 3 Outras Despesas Correntes – 3 Dotações: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 02 de Julho de 2021. Luan Rogério Jerônimo da Silva - Presidente da Câmara Municipal.